PROJETO DE LEI CM 097/2019

Altera a Lei 6158/2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do § 2º do art. 1º da Lei 6158 de 19 de abril de 2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º (…)

§ 2º (…)

I – a afixação no local de execução da obra, de placa na qual conste, em letras bem legíveis e de forma clara, o nome da concessionária executora da obra, seu endereço, respectivo telefone e o prazo de reparo, composição e recomposição das valas abertas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de novembro de 2019

César Tarzan

Vereador Líder PP

JUSTIFICATIVA

Esta proposta que hora tenho a honra de apresentar, vem de encontro aos anseios de todos que defendem a fiscalização da prestação do serviço público. A concessionária executora da obra além de informações importantes já apresentadas na placa, deverá constar também o prazo de reparo, composição e recomposição das valas abertas.

Sendo um projeto que vem contribuir com a melhoria do trabalho no Poder Público, solicito o apoio de todos os nobres vereadores.

Divinópolis, 01 de novembro de 2019

César Tarzan

Vereador Líder PP